EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 291/2026

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	**Secretaria de Educação** **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** **Secretaria de Administração** **Secretaria de Saúde e Higiene Pública** **Secretaria de Cultura e Turismo** **Secretaria de Agronegócio e Desenvolvimento Econômico** **Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude** **Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários** **Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente** **Secretaria de Gabinete e Governo**
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	**https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**
DATA DA SESSÃO:	**04/12/2026**
HORÁRIO:	**09h00min** Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	**AMPLA**
PUBLICAÇÃO	**Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município e Jornal de Grande Circulação.**
INFORMAÇÕES:	**(18)3821-8000; (18)3821-8013** **E-mail:** licitacao@dracena.sp.gov.br **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.° 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio n° 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **Thaís Regina Miranda Martins**, Secretária de Educação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei n° 14.133/2021, decretos municipais n° 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **04 de dezembro de 2026, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 6.133 de 14 de agosto de 2026.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/** até as **09h00min de 04 de dezembro de 2026**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**, com início da sessão de disputa de preços às **09h00min de 04 de dezembro de 2026**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Seleção de Fornecedores mediante Sistema de registro de Preços para contratação de Empresa fornecedora de Pão Macio e Pão Francês para o consumo e Atendimento das Necessidades de diversas Secretarias Municipais, em conformidade com as Especificações do Termo de Referência do Edital, conforme processo administrativo interno nº 13.621/2026**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. Para o **item 01 e 03 do Anexo II (quantidade referente COTA RESERVADA)** – somente às empresas enquadradas como microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

2.1.4. Para **o item 02 e 04 do Anexo II (ampla concorrência**), todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.1.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

2.1.6. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:
a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea "e" do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1° e 2° da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;
c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação (ANEXO IV), deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/,** na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 - Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar),** fazer o credenciamento e inserção da proposta.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3˚ da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário e total;

b – marca (se for o caso);

c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas**, **envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda: (**ANEXO III**);

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- Número do Pregão e do Processo;

Marca (de todo os itens) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

- Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

- Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

a) Ficha cadastral para fins contratuais (**ANEXO V**);
b) Declarações **(ANEXO VI)**

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente,

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;

b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
a - contiver vícios insanáveis;
b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 – O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a- Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, com validade prevista em lei ou documento que comprove a isenção do Alvará de Licença Sanitária.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade (MODELO EM ANEXO VII)

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.18.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

9.19. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

11 – DO CADASTRO RESERVA

11.1. Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

11.2. A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitaram cobrir a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiveram suas propostas originais.

11.3. O cadastro reserva de que trata o item 11.2. será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

11.4. Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - advertência;
b - multa;
c - impedimento de licitar e contratar e
d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida.
b - as peculiaridades do caso concreto
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d - os danos que dela provierem para a Administração Pública
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacao@dracena.sp.gov.br**

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente a Ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

14.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica da ATA de Registro de Preços nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação/e ou encaminhamento. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar a ata de registro de preços utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (1doc).

14.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura da ata, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.4 - A ata de registro de preços será firmada entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e diário oficial do município de Dracena (extrato). A não assinatura da ata, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2° e 4° da Lei n° 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei n° 14.133/2021.

14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a Administração.

14.6. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

14.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

14.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
14.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
14.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.

14.7. O cancelamento da ata de registro de preços será feito por decisão da Administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

14.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
14.8.1. Por razão de interesse público;
14.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
14.8.3. Se não houver êxito nas negociações

15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A licitante vencedora deverá realizar o objeto e o prazo de acordo com Termo de Referência.

15.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:
a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

15.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

15.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido nos anexos.

15.5 – A Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

16.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

16.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

16.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

16.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

16.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte da ata não

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021.

17.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133 de 2021.

17.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no momento de cada contratação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**. Extrato no Diário Oficial do Município, União e em jornal diário de grande circulação.

19.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Modelo da Proposta
ANEXO IV – Declaração de enquadramento ME e EPP
ANEXO V – Ficha Cadastral
ANEXO VI – Declaração Unificada
ANEXO VII – Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII – Declaração de autenticidade de documentos

Dracena/SP, 17 de novembro de 2026

Thaís Regina Miranda Martins
Secretária de Educação

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PÃO MACIO E PÃO FRANCÊS PARA O CONSUMO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Secretarias requisitantes: Agronegócio e Desenvolvimento Econômico, Gabinete e Governo, Esporte, Lazer e Juventude, Cultura e Turismo, Assistência e Desenvolvimento Social, Limpeza Pública e Meio Ambiente, Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, Saúde e Higiene Pública, Educação e Administração.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

As Secretarias Municipais, ao solicitar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães, macio e francês, visam atender suas demandas diárias e o compromisso com o bem-estar de servidores de diversas secretarias municipais: Agronegócio e Desenvolvimento Econômico, Gabinete e Governo, Esporte, Lazer e Juventude, Cultura e Turismo, Assistência e Desenvolvimento Social, Limpeza Pública e Meio Ambiente, Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, Saúde e Higiene Pública, Educação e Administração. Atenção especial se dá à Secretaria de Educação, que além de garantir pães para seus servidores, também tem por finalidade garantir o fornecimento regular de pães frescos, destinados à alimentação dos alunos das unidades escolares da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Dracena/SP, conforme cardápios elaborados pela equipe de nutrição da secretaria, uma vez que estes itens são essenciais na composição dos cardápios de café da manhã e lanches escolares, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A alimentação adequada e regular é indispensável para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, além de contribuir para o rendimento escolar e a permanência na escola.

Ademais, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) estabelece que a alimentação escolar deve ser adequada, saudável e atender às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período em que permanecem na escola. Para cumprir essas diretrizes, é essencial assegurar o fornecimento contínuo e padronizado de gêneros alimentícios, entre eles os pães, que compõem as refeições de café da manhã e lanches diários oferecidos nas escolas municipais. Ainda, ressalte-se que o fornecimento contínuo de pães é essencial para garantir o abastecimento durante todo o ano.

A apresentação dessa justificativa para contratação tem o objetivo de conferir maior transparência ao processo de contratação; a fundamentação demonstra que há motivos claros

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

e inequívocos para contratar e que o fornecimento contínuo dos itens foi considerado viável pela Administração Pública.

Áreas requisitantes:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	FISCAL	GESTOR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Iraci Pereira Lobo Parizotto	Elaine Lion Botelho Fávero	Maraísa dos Santos Fernandes
Secretaria de Administração	Elismar Regina Moreira	Robson Silva de Oliveira (paço) Eduardo Rufino de Melo Neto(FEBOM)	Marisa Marques Alves de Lima, (Paço e FEBOM)
Secretaria de Saúde e Higiene Pública	Nelson Antônio Bortolatto	Maria Angela Menani	Meliane Duarte Gazaroli Pereira
Secretaria de Cultura e Turismo	Ana Lúcia Mioto Pereira	Lucineia Figueiredo dos Santos	Rogério Edson dos Santos
Secretaria de Agronegócio e Desenvolvimento Econômico	Jaime Nakano	Aline da Rocha Benati , Sueli Yassuko Kawashi (SENAI)	Armando Menezes da Silva, Nestor Tobias Filho (SENAI)
Secretaria de Educação	Thaís Regina Miranda Martins	Mariana Bodini Rossetto Caetano	Débora Bessa
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude	Juliano Machado Ferraz	Fabio Verginassi Rodrigues	Laurindo Carvalho
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários	Carlos Henrique dos Santos Telles	Beatriz Cristina Padilha Santana	Jéssica de Freitas Bulgaro Pedro
Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente	Eder Junio de Souza	Leonardo Bortolan Santos	Adriano Lima de Araújo
Secretaria de Gabinete e Governo	João Vitor Galvão da Silva	Vera Maria Chítero Pessoa	Adriana Mara de Araújo Mantuvanelli

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração;

O Plano Anual de Contratações de 2026 foi elaborado, encontra-se em vigência e a contratação destes itens está prevista na contratação de cada secretaria requisitante, bem como previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Dracena para o exercício de 2027, ainda em elaboração pelas secretarias.

III – Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação o fornecimento de pão francês e pão macio aptos a cumprir as necessidades analisadas e selecionadas pelas secretarias requisitantes, devendo o fornecedor obedecer ao descritivo e quantitativo exposto no item A acima. Ainda, serão analisadas a capa-

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA E JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

cidade empresarial em adimplir o objeto do contrato, comum às práticas mercadológicas, considerando a qualidade dos produtos fornecidos, bem como o respeito às cláusulas e condições obrigacionais estabelecidas, dispostas em tópico específico deste termo de referência.

Ademais, são requisitos necessários à avaliação empresarial, a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessária a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que os objetos a serem fornecidos são de baixa complexidade e comuns ao mercado, praticados por empresas especializadas e responsáveis do segmento. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

Os principais requisitos para a execução do contrato são:

1. Requisitos Técnicos e de Qualidade

- Os pães deverão ser produzidos diariamente, assegurando frescor e qualidade;
- Os produtos devem atender às especificações nutricionais e às quantidades definidas pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação;
- Proibição de uso de gorduras trans, corantes artificiais e conservantes em excesso, conforme orientações do PNAE;
- Os produtos devem apresentar textura, aroma, cor e sabor característicos, sem sinais de fermentação inadequada, umidade excessiva ou deterioração;
- As embalagens devem ser adequadas à conservação, transporte e manuseio, garantindo proteção contra contaminação e umidade;
- Os fornecedores deverão manter condições higiênico-sanitárias adequadas nos locais de produção, transporte e entrega, conforme normas da ANVISA e Vigilância Sanitária Municipal.

2. Requisitos Operacionais

- A empresa deverá disponibilizar em estabelecimento no município de Dracena, a quantidade diária solicitada pela Secretaria de Educação ATÉ AS 5:00 HORAS. Secretaria de Educação será responsável pela devida retirada diária e entrega em cada unidade escolar. A Secretaria Encaminhará planilha semanalmente com as quantidades a serem produzidas e disponibilizadas;
- A contratada deverá possuir estrutura logística compatível para atender a todas as escolas municipais, com regularidade e pontualidade;
- É obrigatório o fornecimento de nota fiscal eletrônica;
- A contratada deverá substituir imediatamente qualquer produto entregue em desacordo com as especificações ou com sinais de deterioração.
- A entrega dos pães deverá ocorrer conforme as observações da Nota de Empenho ou mediante prévio alinhamento entre a empresa e a secretaria requisitante, respeitando a viabilidade de cada setor.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

3. Requisitos de Sustentabilidade

Dimensão Ambiental:

- Priorizar o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- Adotar práticas que reduzam o desperdício de alimentos e materiais de embalagem;
- Estimular o uso de insumos locais e regionais, reduzindo impactos ambientais do transporte.

Dimensão Social:

- Cumprimento integral da legislação trabalhista e de segurança alimentar;
- Apoio à alimentação saudável e equilibrada, contribuindo para o desenvolvimento das crianças e adolescentes da rede pública.

Dimensão Econômica:

- Busca pela proposta mais vantajosa à Administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade, regularidade e eficiência na entrega.

- **DAS AMOSTRAS:**

Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, amostra do item para fins de avaliação, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

As amostras deverão ser entregues no endereço indicado no edital, acompanhadas de documentação que comprove a conformidade com as especificações exigidas. Para cada item, deverá ser apresentada quantidade suficiente para o número de testes, no mínimo, 01 (um) unidade, conforme especificação detalhada do objeto, devidamente embaladas (lacrada e identificada) com:

- Número do pregão e do processo;
- Razão social da licitante;
- Indicação da marca/fabricante do produto;
- Condições de armazenamento e cuidados;
- Dados do responsável técnico (nome completo, número de registro no órgão competente e cargo).

As amostras deverão ser entregues impreterivelmente **até 03 (três) dias úteis** após o término da sessão do Pregão, na Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Avenida José Bonifácio, n° 267, Centro, Dracena/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

Conformidade com as especificações: as amostras deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações técnicas descritas neste TR, incluindo tamanho, cor, material, composição e qualidade, bem como estar devidamente embaladas.

A não apresentação das amostras solicitadas no prazo e nas condições especificadas neste TR implicará a desclassificação da proposta do licitante, conforme a legislação vigente sobre licitações e contratos.

A análise da amostra será realizada considerando os seguintes **critérios**:

- **Aparência:** observação do tamanho, textura e uniformidade das peças;
- **Textura e maciez:** frescor e qualidade da massa;
- **Sabor e aroma:** características próprias do produto;
- **Embalagem:** conferência da resistência e integridade da embalagem para garantir a preservação do produto durante seu armazenamento até a entrega final;
- **Rotulagem:** verificação da conformidade com as normas vigentes.

O laudo de aprovação ou reprovação será emitido pela equipe responsável em até 03 (três) dias úteis após a entrega da amostra. O produto será reprovado caso não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência.

A licitante deverá apresentar amostra mesmo que já tenha fornecido o produto anteriormente à Prefeitura Municipal de Dracena.

Não serão aceitas amostras de marcas diferentes daquelas apresentadas na sessão do pregão, tampouco amostras sem identificação.

A licitante vencedora que deixar de apresentar a amostra solicitada ou tiver sua amostra reprovada perderá o direito à contratação. Nesse caso, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria responsável. As licitantes cujas amostras forem reprovadas deverão providenciar a retirada do material em até 24 horas após a emissão do laudo. Caso contrário, a Administração poderá descartá-las ou destiná-las conforme conveniência.

Caso seja constatado, após o recebimento definitivo do material, que os produtos entregues não correspondem à amostra aprovada, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar as penalidades previstas.

- **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Todos os produtos deverão atender rigorosamente aos quantitativos e à qualidade esperada e estabelecida no descritivo deste termo, especificado no item A, acima.

Todos os produtos deverão estar com validade para consumo imediato, contados a partir da data da entrega, bem como estar em condições aptas para os fins a que se destina.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, obedecidas as especificações, prazo e locais de entrega constantes no Edital e seus anexos. Os horários para a entrega dos objetos serão mencionados pela secretaria, juntamente ao Empenho recebido. No ato da entrega, o objeto deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
3. A empresa deverá ter **disponibilidade** para realizar o fornecimento e as **entregas** dos quantitativos especificados **diariamente**, nos locais e horários estabelecidos no Empenho, quando da solicitação, na qual o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a Nota Fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.
4. No que tange à **Secretaria de Educação**, o fornecedor deverá disponibilizar em estabelecimento no município de Dracena a quantidade diária solicitada, até às 5h, a fim de que a **secretaria** possa **distribuir** os pães nas unidades escolares sob sua responsabilidade;
5. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes, em vigência;
6. O fornecedor ficará responsável pela **troca**, às suas expensas, dos produtos entregues no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da emissão da notificação, quando estiverem fora das especificações ou apresentarem inconformidades no produto ou nas embalagens;
7. Responsabilizar-se pelos **vícios** e **danos** decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
8. Comunicar **imediatamente** à Contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação da impossibilidade**;
9. Comunicar **imediatamente** à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;
10. Comunicar **imediatamente** à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações necessárias para o recebimento de correspondência;
11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos objetos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora. A inadimplência da Contratada em relação a estes encargos **não**

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato;

13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacio-nados aos objetos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação** para o adimplemento do objeto contratual pactuado;

15. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;

16. Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências;

17. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. As secretarias requisitantes deverão efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica, de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas. Com relação à **Secretaria de Educação**, esta deverá fornecer **semanalmente**, planilha contendo as quantidades a serem produzidas e disponibilizadas. As **demais secretarias** encaminharão seus pedidos contendo quantidade, local (repartições públicas) e horário de entrega, com **antecedência de até 03 (três) dias**.

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário, observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;

8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Através de procedimentos técnicos preliminares, foi realizado um levantamento de consumo dos produtos, de acordo com o referencial final do ano anterior e, também, das solicitações das secretarias requisitantes e interessadas, que analisaram as necessidades demandadas respectivas. Conduzimos uma pesquisa de mercado detalhada para identificar fornecedores confiáveis e da mesma atividade econômica, com foco na obtenção do melhor custo-benefício e na boa qualidade dos produtos oferecidos.

V – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O presente levantamento de mercado tem como objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para a contratação de empresa para fornecimento de pães frescos, francês e macio, para distribuição nas secretarias pertencentes ao município de Dracena. Essa análise visa garantir a escolha de fornecedores que ofereçam produtos de qualidade, que atendam às normas vigentes e proporcionem a melhor relação custo-benefício, considerando as necessidades técnicas, operacionais e financeiras do município.

1. Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de pães frescos, francês e macio:
    a. **Vantagens:** possibilidade de adquirir quantidade específica e menor, de acordo com a necessidade da Administração, menor burocracia com relação à realização por processo licitatório e atendimento dos compromissos públicos de forma mais célere, bem como identificar fornecedores com expertise e experiência no fornecimento do objeto, com garantia na qualidade do fornecimento, de forma a cumprir, na íntegra, a finalidade a que se destina.
    b. **Desvantagens:** menor controle sobre a escolha e qualidade do produto, possibilidade de obter preços menos competitivos, sem permitir a melhor adequação, gerência e utilização dos recursos públicos da Administração, o que ocasiona desvantagem financeira e menor controle dos gastos na categoria específica.
2. Contratação de empresa especializada no fornecimento de pães frescos, francês e macio, por meio de licitação:
    a. **Vantagens:** maior controle sobre a escolha dos fornecedores e verificação da capacidade empresarial em adimplir o objeto, parceladamente, com a possibilidade de obter preços mais competitivos e vantajosidade para a administração em inúmeros aspectos.
    b. **Desvantagens:** necessidade de realizar processo licitatório, prazos mais longos para a conclusão da contração, burocracia envolvida no processo.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

Após a análise dessas soluções, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico é a que oferece maior segurança jurídica, transparência e a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Dracena/SP. Essa modalidade permite que a Administração Pública obtenha propostas de diversos fornecedores, garantindo uma contratação mais vantajosa econômicamente, considerando para tanto o custo-benefício, o prazo, a capacidade empresarial em adimplir o contrato e a qualidade do produto ofertado para suprir a demanda, bem como os recursos disponíveis, aspectos de conveniência e eficiência.

Além disso, o Pregão Eletrônico é uma ferramenta eficaz para evitar fraudes e garantir a imparcialidade na escolha dos fornecedores. Outro ponto relevante é a possibilidade de realizar a licitação em nível nacional, ampliando o leque de concorrentes e, consequentemente, obtendo preços mais competitivos e condições mais favoráveis para a administração pública.

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23, da Lei n° 14.133/2021.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	762	KG	**COTA RESERVADA (ME/EPP)** **PAO FRANCES – PESO UNITARIO DE 50G. – QUILO** **Características: peso unitário de 50 g, composto de farinha trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico; sal, água, açúcar, fermento biológico; pode conter outras substâncias alimentícias aprovadas as quais deverão ser citadas; assado ao ponto com casca de cor dourada brilhante e homogênea com miolo branco não podendo estar embatumados e nem apresentar características organolépticas anormais e nem estar amassados; embalagem primária apropriada para alimentos, de polietileno atóxico ou saco de papel kraft contendo a identificação do produto, o fabricante, a data da embalagem e o prazo de validade; não pode ser empilhado.**	R$ 20,91	R$ 15.933,42
02	14.488	KG	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **PAO FRANCES – PESO UNITARIO DE 50G. – QUILO** **Características: peso unitário de 50 g, composto de farinha trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico; sal, água, açúcar, fermento biológico; pode conter outras substâncias alimentícias aprovadas as quais deverão ser citadas; assado ao ponto com casca de cor dourada brilhante e homogênea com miolo branco não podendo estar embatumados e nem apresentar características organolépticas anormais e nem estar amassados; embalagem primária apropriada para alimentos, de polietileno atóxico ou saco de papel kraft contendo a identificação do produto, o fabricante, a data da embalagem e o prazo de validade; não pode ser empilhado.**	R$ 20,91	R$ 302.944,08

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

03	2.380	KG	**COTA RESERVADA (ME/EPP)** **PAO MACIO – PESO UNITARIO DE 35 A 50 GRAMAS** **Características: peso unitário do pão de 35 a 50 gramas, medindo de 8 a 9 centímetros, composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento e açúcar, podem conter outras substâncias alimentícias aprovadas às quais deverão ser citadas, se utilizado óleo vegetal deverá ser livre de gorduras trans, não pode conter leite, soro de leite, lactose, gordura vegetal hidrogenada, ovos, corantes e aromatizantes, embalado em saco de polietileno transparente atóxico e fechado, contendo a data e o horário de fabricação, com validade mínima de 03 (três) dias após a data de fabricação, deve ser macio e de boa qualidade.**	R$ 22,43	R$ 53.383,40
04	45.220	KG	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **PAO MACIO – PESO UNITARIO DE 35 A 50 GRAMAS** **Características: peso unitário do pão de 35 a 50 gramas, medindo de 8 a 9 centímetros, composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento e açúcar, podem conter outras substâncias alimentícias aprovadas às quais deverão ser citadas, se utilizado óleo vegetal deverá ser livre de gorduras trans, não pode conter leite, soro de leite, lactose, gordura vegetal hidrogenada, ovos, corantes e aromatizantes, embalado em saco de polietileno transparente atóxico e fechado, contendo a data e o horário de fabricação, com validade mínima de 03 (três) dias após a data de fabricação, deve ser macio e de boa qualidade.**	R$ 22,43	R$ 1.014.284,60

VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Pretende-se a realização do presente processo licitatório, via pregão eletrônico, pois permite a participação de fornecedores de todo o país, ampliando significativamente o número de potenciais concorrentes, o que assegura a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, considerando o custo-benefício, o prazo, a capacidade empresarial em adimplir o contrato e a qualidade dos produtos ofertados para suprir a demanda, bem como os recursos disponíveis e aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação será realizada por item, tendo em vista que os itens são divisíveis, observando-se, assim, o que prevê a SÚMULA TCU 247: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Com a realização de processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Dracena conseguirá economizar recursos financeiros, já que será possível adquirir a quantidade de pães frescos, necessária com o melhor preço oferecido pelos fornecedores, cumprindo com o custo-benefício. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, pois a contratação por meio de licitação garante transparência no processo de compra, evitando possíveis desperdícios e garantindo a qualidade dos produtos adquiridos de forma mais eficiente e econômica.

Espera-se obter produtos de alta qualidade, resultando em contratações mais vantajosas e econômicas. Ademais, essa aquisição reafirma o compromisso da Administração em favorecer o bem-estar social de usuários, servidores, visitantes, bem como quando da promoção de eventos, reuniões, capacitações, conferências e palestras realizadas por diversas secretarias.

A escolha pelo procedimento licitatório de pães frescos, francês e macio, viabiliza proporcionar melhor adequação para Administração Pública, considerando diversos fatores técnicos, operacionais e econômicos, tais como:

1. **Legalidade:** a escolha de procedimento licitatório para aquisição de pães frescos, está em conformidade com a legislação de contratações públicas vigente, garantindo a legalidade e a validade do processo de aquisição.
2. **Transparência:** a realização de licitação garante transparência no processo de aquisição de pães frescos, assegurando que a seleção do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
3. **Competitividade:** o processo licitatório promove a participação de diversos fornecedores no mercado, o que permite a obtenção de melhores preços e condições para a compra dos pães frescos, sempre com o intuito de garantir o melhor custo-benefício e a economia para a Prefeitura Municipal.
4. **Agilidade:** ainda que se trate de procedimento formal com características e peculiaridades, a licitação pode ser ágil e eficiente, desde que todos os prazos e etapas sejam cumpridos corretamente, possibilitando a rápida contratação dos fornecedores e a efetiva entrega dos objetos dentro do prazo estipulado.
5. **Controle de qualidade:** a licitação possibilita a definição de critérios técnicos para a seleção dos fornecedores, garantindo a qualidade dos produtos adquiridos e atendendo às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

No mais, a opção pela licitação para ofertar os objetos para atender a demanda das diversas secretarias do município se mostra a alternativa mais adequada, pois proporciona segurança jurídica, transparência, competitividade, controle de qualidade e agilidade, atendendo às necessidades do público beneficiado de forma eficiente e econômica.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Para que o processo e a posterior execução do contrato sejam corretamente executados, podem ser tomadas as seguintes providências, além de outras, considerando o melhor desempenho do processo:

1. Elaboração de termo de referência com as especificações técnicas do objeto a ser adquirido na licitação;
2. Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores que possam atender às demandas da Prefeitura Municipal;
3. Abertura de processo licitatório, com a devida publicação do edital, observados os prazos legais;
4. A capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar a entrega e verificar a qualidade dos itens adquiridos;
5. Estabelecer mecanismos de controle e gestão contratual para garantir a correta execução do objeto da contratação.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Cumpre mencionar que não foi identificada a existência de contratação correlata em andamento ou interdependente capaz de interferir no planejamento da futura contratação. Ademais, há a necessidade de contratar fornecedores de alimentos por meio de licitação, pois a solução escolhida envolve o fornecimento de pães frescos, francês e macio, por meio de licitação, que visa atender a demanda de servidores, visitantes e usuários para utilização em eventos, reuniões, capacitações, conferências e palestras a se realizarem, de acordo com o interesse e a necessidade de cada secretaria. Além disso, o valor orçado para a aquisição de pães frescos **inclui o valor do frete e da mão de obra de profissionais para a distribuição** em cada setor das secretarias requisitantes, conforme mencionado neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens e que possam inferir em degradação do meio ambiente, apenas o uso de produtos destinados a consumo e que possam ser repostos oportunamente.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

Com base na fundamentação e informações que compõem este Estudo Técnico Preliminar, demonstra-se que a contratação da solução pretendida é viável e tecnicamente indispensável. No mais, é possível declarar que a contratação em questão é viável e perfaz-se necessária para atender a demanda da contração.

Dracena, 10 de novembro de 2026.

Jaime Nakano
Secretaria de Agronegócio e Desenvolvimento Econômico

João Vitor Galvão da Silva
Secretaria de Gabinete e Governo

Juliano Machado Ferraz
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Ana Lúcia Mioto Pereira
Secretaria de Cultura e Turismo

Iraci Pereira Lobo Parizotto
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Eder Junio de Souza
Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente

Carlos Henrique dos Santos Telles
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

Nelson Antônio Bortolatto
Secretaria de Saúde e Higiene Pública

Thaís Regina Miranda Martins
Secretaria de Educação

Elismar Regina Moreira
Secretaria de Administração

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6°, XXIII da Lei n° 14.133/2021:

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PÃO MACIO E PÃO FRANCÊS PARA O CONSUMO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

As descrições e os quantitativos dos itens encontram-se pormenorizados na tabela abaixo desenvolvida:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
01	762	KG	**COTA RESERVADA (ME/EPP)** **PAO FRANCES – PESO UNITARIO DE 50G. – QUILO** Características: peso unitário de 50 g, composto de farinha trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico; sal, água, açúcar, fermento biológico; pode conter outras substâncias alimentícias aprovadas as quais deverão ser citadas; assado ao ponto com casca de cor dourada brilhante e homogênea com miolo branco não podendo estar embatumados e nem apresentar características organolépticas anormais e nem estar amassados; embalagem primária apropriada para alimentos, de polietileno atóxico ou saco de papel kraft contendo a identificação do produto, o fabricante, a data da embalagem e o prazo de validade; não pode ser empilhado.	**093.002.542**
02	14.488	KG	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **PAO FRANCES – PESO UNITARIO DE 50G. – QUILO** Características: peso unitário de 50 g, composto de farinha trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico; sal, água, açúcar, fermento biológico; pode conter outras substâncias alimentícias aprovadas as quais deverão ser citadas; assado ao ponto com casca de cor dourada brilhante e homogênea com miolo branco não podendo estar embatumados e nem apresentar características organolépticas anormais e nem estar amassados; embalagem primária apropriada para alimentos, de polietileno atóxico ou saco de papel kraft contendo a identificação do produto, o fabricante, a data da embalagem e o prazo de validade; não pode ser empilhado.	**093.002.542**
03	2.380	KG	**COTA RESERVADA (ME/EPP)** **PAO MACIO – PESO UNITARIO DE 35 A 50 GRAMAS** Características: peso unitário do pão de 35 a 50 gramas, medindo de 8 a 9 centímetros, composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento e açúcar, podem conter outras substâncias alimentícias aprovadas às quais deverão ser citadas, se utilizado óleo vegetal deverá ser livre de gorduras trans, não pode conter leite, soro de leite, lactose, gordura	**093.003.264**

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

			vegetal hidrogenada, ovos, corantes e aromatizantes, embalado em saco de polietileno transparente atóxico e fechado, contendo a data e o horário de fabricação, com validade mínima de 03 (três) dias após a data de fabricação, deve ser macio e de boa qualidade.	
04	45.220	KG	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **PAO MACIO – PESO UNITARIO DE 35 A 50 GRAMAS** Características: peso unitário do pão de 35 a 50 gramas, medindo de 8 a 9 centímetros, composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento e açúcar, podem conter outras substâncias alimentícias aprovadas às quais deverão ser citadas, se utilizado óleo vegetal deverá ser livre de gorduras trans, não pode conter leite, soro de leite, lactose, gordura vegetal hidrogenada, ovos, corantes e aromatizantes, embalado em saco de polietileno transparente atóxico e fechado, contendo a data e o horário de fabricação, com validade mínima de 03 (três) dias após a data de fabricação, deve ser macio e de boa qualidade.	**093.003.264**

- **DESCRIÇÃO DETALHADA**

É objeto da contratação por licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães frescos (francês e macio) destinados ao consumo e atendimento das necessidades de diversas secretarias municipais: Agronegócio e Desenvolvimento Econômico, Gabinete e Governo, Esporte, Lazer e Juventude, Cultura e Turismo, Assistência e Desenvolvimento Social, Limpeza Pública e Meio Ambiente, Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, Saúde e Higiene Pública, Educação e Administração. No que tange à Secretaria de Educação, que além de garantir pães para seus servidores, também destinam-se à composição dos cardápios de café da manhã e lanches servidos aos alunos das unidades escolares da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Dracena/SP, conforme as especificações e condições descritas, bem como atender aos padrões de qualidade, frescor e segurança alimentar, observando as normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal e as diretrizes do Programa de Alimentação Escolar (PNAE), devendo estar em boas condições de apresentação e aptos para o consumo, sem conter substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

- **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

As Secretarias Municipais, ao solicitar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães, macio e francês, visam atender suas demandas diárias e o compromisso com o bem-estar de servidores; atenção especial se dá à Secretaria de Educação, que além de garantir pães para seus servidores, também tem por finalidade garantir o fornecimento regular de pães frescos, destinados à alimentação dos de seus alunos das unidades escolares da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Dracena/SP, conforme cardápios elaborados pela equipe de nutrição da secretaria, uma vez que estes itens são essenciais na composição dos cardápios de café da manhã e lanches escolares, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A alimentação adequada e regular é indispensável para o

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, além de contribuir para o rendimento escolar e a permanência na escola.

Ademais, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) estabelece que a alimentação escolar deve ser adequada, saudável e atender às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período em que permanecem na escola. Para cumprir essas diretrizes, é essencial assegurar o fornecimento contínuo e padronizado de gêneros alimentícios, entre eles os pães, que compõem as refeições de café da manhã e lanches diários oferecidos nas escolas municipais. Ainda, ressalte-se que o fornecimento contínuo de pães é essencial para garantir o abastecimento durante todo o ano.

A apresentação dessa justificativa para contratação tem o objetivo de conferir maior transparência ao processo de contratação; a fundamentação demonstra que há motivos claros e inequívocos para contratar e que o fornecimento contínuo dos itens foi considerado viável pela Administração Pública.

- **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei n° 14.133/2021, obedecidos os critérios de discricionariedade do poder público.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Através de procedimentos técnicos preliminares, foi realizado um levantamento de consumo dos itens, de acordo com o referencial final do ano anterior e, também, das solicitações fornecidas pelas secretarias requisitantes e interessadas, que analisaram as demandadas respectivas.

Conduzimos uma pesquisa de mercado detalhada para identificar fornecedores confiáveis e da mesma atividade econômica, com foco na obtenção do melhor custo-benefício e na boa qualidade dos produtos oferecidos. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, em vigência, bem como previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Dracena para o exercício de 2027, ainda em elaboração pelas secretarias.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, considerando o custo-benefício, o prazo, a capacidade empresarial em adimplir o contrato e a qualidade dos produtos ofertados para

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

suprir as demandas, bem como os recursos disponíveis e aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.

Cumpre salientar que o requisito **objetivo** para a presente contratação é o oferecimento de pão francês e pão macio de qualidade, saudável, próprio para consumo e dentro de critérios de higiene, com a finalidade de promover o bem-estar dos servidores de diversas secretarias do município de Dracena e seus distritos.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

São requisitos da contratação o fornecimento de pães frescos, francês e macio aptos a cumprir as necessidades analisadas e selecionadas pelas secretarias requisitantes, devendo o fornecedor obedecer ao descritivo e quantitativo exposto no item A, acima. Ainda, serão analisadas a capacidade empresarial em adimplir o objeto do contrato, comum às práticas mercadológicas, considerando a qualidade dos produtos fornecidos, bem como o respeito às cláusulas e condições obrigacionais estabelecidas, dispostas em tópico específico deste termo de referência.

Os requisitos para a contratação de fornecimento de pães para a alimentação escolar visam garantir a qualidade, segurança e adequação nutricional dos produtos fornecidos, atendendo às necessidades alimentares dos alunos conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Além disso, é essencial que o produto ofereça garantia de origem e rastreabilidade, com informações claras sobre a composição e validade. A Contratada deverá atender aos requisitos de segurança alimentar e conformidade com as normas sanitárias e regulatórias em vigor.

Ademais, são requisitos necessários à avaliação empresarial, a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessária a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que os objetos a serem fornecidos são de baixa complexidade e comuns ao mercado, praticados por empresas especializadas e responsáveis do segmento. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

- **DAS AMOSTRAS:**

Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, amostra do item para fins de avaliação, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

As amostras deverão ser entregues no endereço indicado no edital, acompanhadas de documentação que comprove a conformidade com as especificações exigidas.

Para cada item, deverá ser apresentada quantidade suficiente para o número de testes, no mínimo, 01 (um) unidade, conforme especificação detalhada do objeto, devidamente embaladas (lacrada e identificada) com:

- Número do pregão e do processo;
- Razão social da licitante;

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

- Indicação da marca/fabricante do produto;
- Condições de armazenamento e cuidados;
- Dados do responsável técnico (nome completo, número de registro no órgão competente e cargo).

As amostras deverão ser entregues impreterivelmente até 03 (três) dias úteis após o término da sessão do Pregão, na Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Avenida José Bonifácio, n° 267, Centro, Dracena/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

Conformidade com as especificações: as amostras deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações técnicas descritas neste TR, incluindo tamanho, cor, material, composição e qualidade, bem como estar devidamente embaladas.

A não apresentação das amostras solicitadas no prazo e nas condições especificadas neste TR implicará a desclassificação da proposta do licitante, conforme a legislação vigente sobre licitações e contratos.

A análise da amostra será realizada considerando os seguintes critérios:

- **Aparência:** observação do tamanho, textura e uniformidade das peças;
- **Textura e maciez:** frescor e qualidade da massa;
- **Sabor e aroma:** características próprias do produto;
- **Embalagem:** conferência da resistência e integridade da embalagem para garantir a preservação do produto durante seu armazenamento até a entrega final;
- **Rotulagem:** verificação da conformidade com as normas vigentes.
- O **laudo de aprovação** ou **reprovação** será emitido pela equipe responsável em até 03 (três) dias úteis após a entrega da amostra. O produto será reprovado caso não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência.

A licitante deverá apresentar amostra mesmo que já tenha fornecido o produto anteriormente à Prefeitura Municipal de Dracena.

Não serão aceitas amostras de marcas diferentes daquelas apresentadas na sessão do pregão, tampouco amostras sem identificação.

A licitante vencedora que deixar de apresentar a amostra solicitada ou tiver sua amostra reprovada perderá o direito à contratação. Nesse caso, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria responsável. As licitantes cujas amostras forem reprovadas deverão providenciar a retirada do material em até 24 horas após a emissão do laudo. Caso contrário, a Administração poderá descartá-las ou destiná-las conforme conveniência.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

Caso seja constatado, após o recebimento definitivo do material, que os produtos entregues não correspondem à amostra aprovada, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar as penalidades previstas.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

A execução do objeto consistirá no fornecimento regular de pães frescos, produzidos conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades analisadas e firmadas pelas secretarias do município de Dracena/SP. Os pães deverão ser fabricados diariamente, em conformidade com as boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos, devendo ser entregues frescos, livres de contaminantes e em perfeitas condições de consumo.

O contrato terá início após a assinatura e emissão da autorização de fornecimento, produzindo seus efeitos até o término do prazo contratual estabelecido, observando-se a entrega contínua e pontual dos produtos, de forma a garantir o abastecimento regular em todas as secretarias e suas repartições.

A entrega dos objetos será de maneira parcelada, **diária**, de acordo com a necessidade e as solicitações de cada secretaria e ocorrerá nos locais indicados no Empenho formulado por cada secretaria ao solicitar a entrega dos objetos, que encaminharão seus pedidos com antecedência de até 03 (três) dias. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a Nota Fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento. Os horários para as entregas deverão ser **especificados** nos respectivos **Empenhos ou Solicitações** feitas por cada secretaria interessada, dentro do município de Dracena e seus distritos, de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados. Na embalagem deverá constar nome do local à ser entregue e a quantidade destinada à cada local de entrega.

A empresa deverá disponibilizar em estabelecimento no município de Dracena, a quantidade diária solicitada pela secretaria, até às 05h, seguindo cronograma previamente definido e acordado entre as partes. A secretaria será responsável pela devida retirada diária e entrega em cada unidade escolar, bem como encaminhará planilha semanalmente com as quantidades a serem produzidas e disponibilizadas. A contratada deverá disponibilizar os produtos prontos para retirada no horário estabelecido, em sede localizada no município de Dracena, devidamente embalados, identificados e acompanhados da nota fiscal correspondente, na qual deverão constar os itens, quantidades, datas e demais informações pertinentes ao controle de recebimento.

Os produtos deverão ser armazenados em local limpo, seco e arejado, e transportados pela Secretaria de Educação em veículos adequados para o transporte de gêneros alimentícios, de modo a preservar a qualidade e a segurança do alimento até o consumo nas escolas.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

Durante a execução contratual, a contratada deverá manter a **regularidade no fornecimento** e garantir a qualidade constante dos pães, respeitando os padrões de peso, sabor, textura e aparência previstos neste Termo de Referência.

As entregas das **demais secretarias** serão realizadas pelo fornecedor. As secretarias encaminharão seus pedidos contendo quantidade, local (repartições públicas) e horário de entrega, com **antecedência de até 03 (três) dias**. A empresa deverá ter **disponibilidade** para realizar o fornecimento e as entregas dos **quantitativos especificados**. Deverão acompanhar a entrega, as respectivas autorizações para fornecimento ou a nota de empenho correspondentes.

A emissão do recebimento definitivo **não eximirá a Contratada** de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de alimento inadequado para consumo.

Serão recusados os itens entregues em embalagens deterioradas, alteradas, adulteradas avariadas, corrompidas, fraudadas, sujas ou com qualquer sinal de dano ou avaria, bem como naqueles casos em que estejam em desacordo com as normas regulamentares de produção, distribuição e apresentação.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato indicados pelas Secretarias Municipais, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos. O fiscal se responsabilizará, entre outras atribuições:

1. Conferência e avaliação das embalagens e dos produtos fornecidos;
2. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores **em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

Áreas requisitantes:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	FISCAL	GESTOR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Iraci Pereira Lobo Parizotto	Elaine Lion Botelho Fávero	Maraísa dos Santos Fernandes

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

Secretaria de Administração	Elismar Regina Moreira	Robson Silva de Oliveira, (Paço), Eduardo Rufino de Melo Neto(FEBOM)	Marisa Marques Alves de Lima, (Paço e FEBOM)
Secretaria de Saúde e Higiene Pública	Nelson Antônio Bortolatto	Maria Angela Menani	Meliane Duarte Gazaroti Pereira
Secretaria de Cultura e Turismo	Ana Lúcia Mioto Pereira	Lucineia Figueiredo dos Santos	Rogério Edson dos Santos
Secretaria de Agronegócio e Desenvolvimento Econômico	Jaime Nakano	Aline da Rocha Benati, Sueli Yassuko Kawashi (SENAI)	Armando Menezes da Silva, Nestor Tobias Filho (SENAI)
Secretaria de Educação	Thaís Regina Miranda Martins	Mariana Bodini Rossetto Caetano	Débora Bessa
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude	Juliano Machado Ferraz	Isabela Fontana Costa	Fabio Verginassi Rodrigues
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários	Carlos Henrique dos Santos Telles	Beatriz Cristina Padilha Santana	Jéssica de Freitas Húngaro Pedro
Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente	Eder Junio de Souza	Leonardo Bortolan Santos	Adriano Lima de Araújo
Secretaria de Gabinete e Governo	João Vitor Galvão da Silva	Vera Maria Chítero Pessoa	Adriana Mara de Agustini Mantuvanelli

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura, as suas respectivas entregas, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar, devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. No que tange ao **recebimento** do objeto do contrato, deverão ser observados os critérios e disposições nos itens "A", "D" e "E", acima descritos.

Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço. O critério para a seleção do fornecedor é o de menor preço por item na fase da proposta e na fase da habilitação serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da empresa participante. Ademais, o fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com os pedidos e quantitativos emitidos pelas secretarias requisitantes, observadas as disposições do item E, retro.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23, da Lei n° 14.133/2021.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITA-RIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	762	KG	**COTA RESERVADA (ME/EPP)** **PAO FRANCES – PESO UNITARIO DE 50G. – QUILO** **Características: peso unitário de 50 g, composto de farinha trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico; sal, água, açúcar, fermento biológico; pode conter outras substâncias alimentícias aprovadas as quais deverão ser citadas; assado ao ponto com casca de cor dourada brilhante e homogênea com miolo branco não podendo estar embatumados e nem apresentar características organolépticas anormais e nem estar amassados; embalagem primária apropriada para alimentos, de polietileno atóxico ou saco de papel kraft contendo a identificação do produto, o fabricante, a data da embalagem e o prazo de validade; não pode ser empilhado.**	R$ 20,91	R$ 15.933,42
02	14.488	KG	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **PAO FRANCES – PESO UNITARIO DE 50G. – QUILO** **Características: peso unitário de 50 g, composto de farinha trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico; sal, água, açúcar, fermento biológico; pode conter outras substâncias alimentícias aprovadas as quais deverão ser citadas; assado ao ponto com casca de cor dourada brilhante e homogênea com miolo branco não podendo estar embatumados e nem apresentar características organolépticas anormais e nem estar amassados; embalagem primária apropriada para alimentos, de polietileno atóxico ou saco de papel kraft contendo a identificação do produto, o fabricante, a data da embalagem e o prazo de validade; não pode ser empilhado.**	R$ 20,91	R$ 302.944,08
03	2.380	KG	**COTA RESERVADA (ME/EPP)** **PAO MACIO – PESO UNITARIO DE 35 A 50 GRAMAS** **Características: peso unitário do pão de 35 a 50 gramas, medindo de 8 a 9 centímetros, composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento e açúcar, podem conter outras substâncias alimentícias aprovadas às quais deverão ser citadas, se utilizado óleo vegetal deverá ser livre de gorduras trans, não pode conter leite, soro de leite, lactose, gordura vegetal hidrogenada, ovos, corantes e aromatizantes, embalado em saco de polietileno transparente atóxico e fechado, contendo a data e o horário de fabricação, com validade mínima de 03 (três) dias após a data de fabricação, deve ser macio e de boa qualidade.**	R$ 22,43	R$ 53.383,40
04	45.220	KG	**AMPLA CONCORRÊNCIA** **PAO MACIO – PESO UNITARIO DE 35 A 50 GRAMAS**	R$ 22,43	R$ 1.014.284,60

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

			Características: peso unitário do pão de 35 a 50 gramas, medindo de 8 a 9 centímetros, composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento e açúcar, podem conter outras substâncias alimentícias aprovadas às quais deverão ser citadas, se utilizado óleo vegetal deverá ser livre de gorduras trans, não pode conter leite, soro de leite, lactose, gordura vegetal hidrogenada, ovos, corantes e aromatizantes, embalado em saco de polietileno transparente atóxico e fechado, contendo a data e o horário de fabricação, com validade mínima de 03 (três) dias após a data de fabricação, deve ser macio e de boa qualidade.		

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Não se aplica, por se tratar de Ata de Registro de Preços.

ART. 40, §1° LEI N° 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

Conforme descrição detalhada no item A, deste Termo de Referência.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Os locais e horários para a entrega dos objetos deverão ser indicados nos respectivos Empenhos, conforme a requisição de cada secretaria quando da solicitação, à **exceção** das disposições específicas para a **Secretaria de Educação**, conforme disposições contidas no item E, retro. Ademais, as entregas deverão ser feitas dentro do perímetro urbano do município de Dracena e seus distritos, em período compreendido de segunda a sextas-feiras, exceto feriados e pontos facultativos.

A Secretaria Municipal de Educação será a responsável pela retirada e distribuição diária dos pães junto à contratada, a partir das 5h (cinco horas da manhã), seguindo cronograma previamente definido e acordado entre as partes. A contratada deverá garantir que os produtos estejam prontos para retirada no horário estabelecido, assegurando a pontualidade e a regularidade no fornecimento, de forma a não prejudicar o atendimento das unidades escolares.

O recebimento provisório dos produtos ocorrerá no ato da retirada, mediante verificação visual imediata das condições de embalagem, quantidade e integridade dos pães. Caso sejam constatadas irregularidades aparentes, como embalagens danificadas, produtos fora das especificações ou com indícios de deterioração, a Secretaria poderá recusar o recebimento e solicitar a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência completa dos produtos entregues e a verificação da conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência,

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

devendo o responsável designado pela Secretaria atestar a nota fiscal apenas após a confirmação de que os produtos atendem plenamente às exigências contratuais.

Para melhor comprometimento, a Contratada deve observar o disposto no item A, deste Termo de Referência e ao seguinte:

- **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Todos os produtos deverão atender rigorosamente aos quantitativos e à qualidade esperada e estabelecida no descritivo deste termo, especificado no item A, acima.

Todos os produtos deverão estar com validade para consumo imediato, contados a partir da data da entrega, bem como estar em condições aptas para os fins a que se destina.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, obedecidas as especificações, prazo e locais de entrega constantes no Edital e seus anexos. Os horários para a entrega dos objetos serão mencionados pela secretaria, juntamente ao Empenho recebido. No ato da entrega, o objeto deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
3. A empresa deverá ter **disponibilidade** para realizar o fornecimento e as **entregas** dos quantitativos especificados **diariamente**, nos locais e horários estabelecidos no Empenho, quando da solicitação, na qual o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a Nota Fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.
4. No que tange à **Secretaria de Educação**, o fornecedor deverá disponibilizar em estabelecimento no município de Dracena a quantidade diária solicitada, até às 5h, a fim de que a **secretaria** possa **distribuir** os pães nas unidades escolares sob sua responsabilidade;
5. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes, em vigência;
6. O fornecedor ficará responsável pela **troca**, às suas expensas, dos produtos entregues no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da emissão da notificação, quando estiverem fora das especificações ou apresentarem inconformidades no produto ou nas embalagens;
7. Responsabilizar-se pelos **vícios** e **danos** decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
8. Comunicar **imediatamente** à Contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação da impossibilidade**;

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

9. Comunicar **imediatamente** à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;

10. Comunicar **imediatamente** à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações necessárias para o recebimento de correspondência;

11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos objetos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora. A inadimplência da Contratada em relação a estes encargos **não transferirá à Contratante** a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato;

13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacio-nados aos objetos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação** para o adimplemento do objeto contratual pactuado;

15. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;

16. Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências;

17. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9. As secretarias requisitantes deverão efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica, de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas. Com relação à **Secretaria de Educação**, esta deverá fornecer **semanalmente**, planilha contendo as quantidades a serem produzidas e disponibilizadas. As **demais secretarias** encaminharão seus pedidos contendo quantidade, local (repartições públicas) e horário de entrega, com **antecedência de até 03 (três) dias**.

10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário, observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;

16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Não se aplica, por se tratar de utilização para consumo imediato.

Dracena, 10 de novembro de 2026.

Jaime Nakano
Secretaria de Agronegócio e Desenvolvimento Econômico

João Vitor Galvão da Silva
Secretaria de Gabinete e Governo

Juliano Machado Ferraz
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Ana Lúcia Mioto Pereira
Secretaria de Cultura e Turismo

Iraci Pereira Lobo Parizotto
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Eder Junio de Souza
Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente

Carlos Henrique dos Santos Telles
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

Nelson Antônio Bortolatto
Secretaria de Saúde e Higiene Pública

Thaís Regina Miranda Martins
Secretaria de Educação

Elismar Regina Moreira
Secretaria de Administração

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINAL READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA – SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, com endereço à _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, apresenta sua PROPOSTA FINAL READEQUADA, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01			**R$**	**R$**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

• Os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, tais como transporte, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto.

• A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Declaramos, para os devidos fins, que:
• os produtos/serviços ofertados são de primeira qualidade, atendendo integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
• estamos cientes, aceitamos e nos submetemos integralmente às regras, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

DADOS BANCÁRIOS
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/2026

_____ (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

ANEXO V - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:
CNPJ n.º:
Endereço:
CEP n.º:
Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:
RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s):
E-mails:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2026

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2026
Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° ..... e CPF nº ....., representante legal da empresa ....., estabelecida à Rua..... nº ....., ...(Bairro), na cidade de ..... Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Eletrônico nº _____/2026, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.°....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato referente ao Pregão Eletrônico N° _____e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. ....., ..., ... de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PORIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

ANEXO VII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

Pregão Eletrônico nº
Processo nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX/SP, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXX,** XXXXXX, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF (MF) n.º XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, nesta cidade e comarca de xxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 8.004/2025, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026**, RESOLVE registrar os preços de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada **DETENTORA**, cuja proposta foi classificada.

1. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

1.1 - A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.

2.2 - Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo B, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
a - Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b - Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1 - Conforme consta no ANEXO C, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo revogação ou rescisão da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, por item do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5°, inc. vi, da lei 14.133/2021.

3.2 - A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

3.3 - Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5°, VI da Lei 14.133/2021.

3.4 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.5 - Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.6 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ARP

4.1 - A presente ARP tem vigência de 01 ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 - A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 - A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 - A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 - As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2 - Poderá haver, a critério da Entidade gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, remanejamento de quantitativos previstos na ARP entre as entidades participantes, ou entre estes e a entidade gerenciadora, nos termos da art. 29 do decreto municipal nº 8.011/2025, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Dracena e na página eletrônica oficial do Município de Dracena.

5.3 - A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026** e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:
a - deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
b - der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
c - der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d - der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva do contrato;
e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
g - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a - advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
d - Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
b - as peculiaridades do caso concreto;
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d - os danos que dela provierem para a Prefeitura;
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

7.11 - A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12 - A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14 - Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 - O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 - Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):
a - providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b - encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
c -controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
d - receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;
e - conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
f - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP,

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
g - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
h - instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 - Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
a - tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
b - verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
c - observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
d - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
e - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
a - retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
b - observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
c - respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo B desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
d - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
e - fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

f - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
g - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
h - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou nota de empenho;
i - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 - A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Dracena.

11.2 - Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.dracena.sp.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da ARP.

12.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item do objeto registrado.

12.3 - Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada item do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 - Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

12.6 - Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1 - As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3 - Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1 - O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
a - não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 13 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.011/2025;
b - por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
c - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2 - O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
a - não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
b - recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
c - der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
d - não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

14.3 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 14.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido, no local designados pelo setor requisitante. O prazo de acordo com Termo de Referência.

15.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

15.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

15.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido nos anexos..

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

15.5 – A Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.011/2025.

16.2 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios.

Dracena/SP, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PREFEITURA
nome
cargo

DETENTORA
nome
cargo

TESTEMUNHAS:

nome
cargo

nome
cargo

FISCAL

nome
cargo

GESTOR

nome
cargo

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

ANEXO A

Empresa:
CNPJ (MF):
Endereço:
Cidade:
CEP:
Fone:
E-mail:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PROCEDENCIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
				VALOR TOTAL (R$)		

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDILSON DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A CONTRATAÇÃO DE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 00 de XXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Prefeitura:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela detentora:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ Nº:

DETENTORA:
CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, xxx de xxxxxxxxxxx de 2026.

(nome)
cargo

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório referente ao **[indicar número e objeto da licitação]**, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em **cópia** para fins de habilitação são **autênticos**, fiéis aos originais e verdadeiros.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

[Cidade - UF], [Data].

Assinado por 10 pessoas: NELSON ANTONIO BORTOLATTO, IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO, JULIANO MACHADO FERRAZ, EDER JUNIO DE SOUZA, JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA , ELISMAR REGINA MOREIRA , THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ANA LUCIA MIOTO PEREIRA e JAIME NAKANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234 e informe o código 21DF-6CD5-6F4F-B234

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 21DF-6CD5-6F4F-B234

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NELSON ANTONIO BORTOLATTO (CPF 726.XXX.XXX-15) em 17/11/2026 17:37:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO (CPF 029.XXX.XXX-51) em 17/11/2026 17:51:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

JULIANO MACHADO FERRAZ (CPF 359.XXX.XXX-00) em 18/11/2026 07:51:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

EDER JUNIO DE SOUZA (CPF 305.XXX.XXX-27) em 18/11/2026 07:58:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA (CPF 496.XXX.XXX-16) em 18/11/2026 08:18:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

ELISMAR REGINA MOREIRA (CPF 270.XXX.XXX-33) em 18/11/2026 09:21:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

THAIS REGINA MIRANDA MARTINS (CPF 338.XXX.XXX-50) em 18/11/2026 09:32:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES (CPF 311.XXX.XXX-51) em 18/11/2026 09:53:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

ANA LUCIA MIOTO PEREIRA (CPF 080.XXX.XXX-88) em 18/11/2026 11:07:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

JAIME NAKANO (CPF 069.XXX.XXX-04) em 18/11/2026 14:24:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/21DF-6CD5-6F4F-B234